



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1539 de 25 de novembro de 2020.

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2021	% Participação
1 – Receitas Correntes	40.200.000,00	98,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.927.050,00	4,70%
Receita de Contribuições	348.000,00	0,85%
Receita Patrimonial	500.000,00	1,22%
Receita de Serviços	1.496.400,00	3,65%
Transferências Correntes	35.579.600,00	86,78%
Outras Receitas Correntes	348.950,00	0,85%
2 – Receitas de Capital	800.000,00	1,95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

3 – Receita Total Líquida	41.000.000,00	100%
----------------------------------	----------------------	-------------

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2021
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.115.590,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	136.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	16.031.700,00
4.4 – Investimentos	1.082.710,00
4.6 – Amortização da Dívida	232.000,00
99 – Reserva de Contingência	402.000,00
Despesa Total	41.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixada para 2021	% Participação
GABINETE DO PREFEITO	1.095.190,00	2,67%
PROCURADORIA MUNICIPAL	1.929.390,00	4,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	157.290,00	0,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	289.770,00	0,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.934.670,00	4,72%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	132.620,00	0,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.032.670,00	2,52%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.258.230,00	7,95%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.063.990,00	24,55%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.902.870,00	4,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.219.240,00	32,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.836.790,00	4,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	771.880,00	1,88%
SERVIÇOS AUTÔMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	1.615.400,00	3,94%
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	1.760.000,00	4,29%
TOTAL	41.000.000,00	100%

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	1.760.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.266.610,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.110,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.893.350,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.500,00
SAÚDE	10.063.990,00
TRABALHO	300.520,00
EDUCAÇÃO	13.219.240,00
CULTURA	83.100,00
URBANISMO	1.129.730,00
SANEAMENTO	1.588.950,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00
AGRICULTURA	1.836.690,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

COMUNICAÇÕES	6.430,00
ENERGIA	292.540,00
DESPORTO E LAZER	233.110,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.869.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00
TOTAL	41.000.000,00

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§1º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2021.

§3º: Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º - É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 10% do total do orçamento geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

IV - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

Art. 10 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 11 - A previsão da Receita para 2021 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES 25 de novembro de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 25/11/2020.

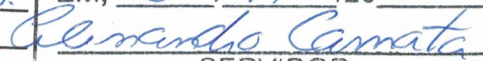

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 25 / 11 / 20 20.
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 25 / 11 / 20 20


SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001